



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

LEI N.º 10.741

Modifica a Lei Delegada n.º 03, de 1º de setembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 5º, §§ 3º e 4º, e art. 6º, todos da Lei Delegada n.º 03, de 1º de setembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 367/2006 e pela Lei n.º 10.167/2007, Lei n.º 10.312/2007 e Lei n.º 10.597/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, tem sua organização definida nesta Lei. (NR=NOVA REDAÇÃO)

Parágrafo único. Revogado. (NR)

(...)

Art. 3º. (...):

(...);

II - Diretoria de Auditoria e Regulação em Saúde: (NR)

a) Departamento de Auditoria; (AC=ACRESCENTADO)

b) Departamento de Controle e Avaliação: (AC)

1. Seção de Faturamento e Processamento; (AC)

c) Departamento de Processamento e Credenciamento; (AC)

III – Diretoria de Vigilância em Saúde: (NR)

a) Departamento de Vigilância Sanitária: (NR)

1. Seção de Fiscalização e Controle Sanitário; (AC)

2. Seção de Controle de Serviços em Saúde; (AC)

b) Departamento de Controle Endêmico e Zoonoses: (NR)



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.741 – fls. 2)

1. Seção de Controle de Endemias; (AC)
2. Seção de Controle de Animais de Pequeno Porte; (AC)
- c) Departamento de Vigilância Epidemiológica e
Informação:(AC)
1. Seção de Informação e Análises de Sistemas de Saúde:(AC)
- Saúde:(NR)
- IV - Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em
- a) Centro de Educação em Saúde; (NR)
- b) Seção de Gestão do Trabalho: (NR)
- c) Seção de Rotinas de Pessoal; (AC)
- Saúde:(NR)
- V - Departamento Administrativo e Financeiro em
- a) Seção de Orçamento e Finanças; (NR)
- b) Seção de Requisições e Contratos; (NR)
- c) Seção de Suprimentos Médico-Hospitalares; (AC)
- VI – Departamento de Atenção Básica; (NR)
- a) Revogado.
- b) Revogado.
- c) Revogado.
- VII – Departamento de Atenção Especializada. (AC)
- (...)
- Art. 5º.** (...)
- (...)

§3º. A forma de recrutamento dos cargos de provimento em comissão de que trata este artigo deverá observar a relação de 60% (sessenta por cento) de cargos de recrutamento limitado e 40% (quarenta por cento) de cargos de recrutamento amplo.(NR)



Câmara Municipal de Uberaba
O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.741 – fls. 3)

I – Revogado.

II – Revogado.

III – Revogado.

§4º. O disposto no §3º não se aplica aos cargos abaixo relacionados, os quais são de recrutamento amplo: (NR)

(...)

VIII – Assessor de Planejamento em Saúde; (NR)

IX – Assessor em Tecnologia da Informação; (NR)

X - Gerente de Unidade de Saúde I; (AC)

XI - Gerente de Unidade de Saúde II; (AC)

XII – Gerente de Unidade de Saúde III; (AC)

XIII - Diretor Técnico; (AC)

XIV - Coordenador Geral do SAMU; (AC)

XV - Responsável Técnico em Enfermagem de Urgência e Emergência; (AC)

XVI - Assessor IV; (AC)

XVII - Auxiliar de Gerência. (AC)

§5º. À Secretaria Municipal de Saúde, organizada por esta Lei, corresponde um cargo de Secretário e um respectivo Subsecretário, sendo que o cargo de Secretário Municipal é tratado em lei específica. (AC)

Art. 6º. (...)

I – 14 (catorze) funções gratificadas com valor correspondente a R\$ 704,33 (setecentos e quatro reais e trinta e três centavos); (NR)

II – 06 (seis) funções gratificadas com valor correspondente a R\$ 422,59 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos); (NR)

III – 21 (vinte e uma) funções gratificadas com valor correspondente a R\$ 281,73 (duzentos e oitenta e uma reais e setenta e três centavos). (NR)



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.741 – fls. 4)

(...)

§7º. Os valores mencionados no “caput” deste artigo serão revistos por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais. (AC)”

Art. 2º O anexo da Lei Delegada n.º 03, de 1º de setembro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 367/2006, Lei n.º 10.167/2007, Lei n.º 10.312/2007 e Lei n.º 10.597/2008, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 367/2006, Lei n.º 10.167/2007, Lei n.º 10.312/2007 e Lei n.º 10.597/2008, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

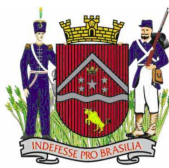
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 29 de abril de 2009.

Dr. Anderson Aduato Pereira
Prefeito Municipal

Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

Valdemar Hial
Secretário Municipal da Saúde



Câmara Municipal de Uberaba
O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.741 – fls. 5)

ANEXO I

(a que se refere o art. 2º da Lei n.º 10.741)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO	CÓDIGO	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
	Subsecretário	Amplio	UB01	SBM	01	5.505,20
	Assessor de Planejamento em Saúde	Amplio	UB02	APS	01	2.693,06
	Assessor de Gestão Participativa	Amplio	UB03	AGP	01	2.693,06
	Assessor em Tecnologia da Informação	Amplio	UB04	ATI	01	2.693,06
	Assessor Jurídico	Limitado	UB05	ASJ	01	2.693,06
	Assessor IV	Amplio	UB06	ASA	03	2.693,06
	Diretor II	Amplio	UB07	DII	02	3.670,13
	Diretor I	Amplio	UB08	DI	10	2.693,06
	Diretor Técnico	Amplio	UB09	DT	02	2.693,06
	Coordenador Geral do SAMU	Amplio	UB10	CGSAMU	01	2.693,06
	Coordenador de Centro de Educação em saúde	Amplio	UB11	CCES	01	2.267,02
	Gerente de Unidade de Saúde III	Amplio	UB12	GUSIII	02	2.693,06
	Gerente de Unidade de Saúde II	Amplio	UB13	GUSII	15	2.267,02
	Gerente de Unidade de Saúde I	Amplio	UB14	GUSI	13	1.971,32
	Auxiliar de Gerência	Amplio	UB15	AG	17	1.104,11
	Assessor de Revisão e Supervisão Técnica	Amplio	UB16	ARST	16	1.712,73
	Assessor de Auditoria em Saúde	Amplio	UB17	ASAH	07	1.712,73
	Responsável Técnico em Enfermagem de Urgência e Emergência	Amplio	UB18	RTE	03	1.408,66
	Chefe de Seção	Limitado	UB19	CHS	11	1.408,66
Assessor de Apoio ao Gabinete	Limitado	UB20	ASG	01	1.468,05	



Câmara Municipal de Uberaba
O futuro em nossas mãos

(Cont. da Lei n.º 10.741 – fls. 6)

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º da Lei n.º 10.741)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

